



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/24842



Nº 115/22-AS

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 31/20-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, **neste ato representado pelo seu Presidente, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.310.958/0001-77, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio **PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES** inscrito no CPF/MF sob nº 195.466.775-34, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2022/24842**, aditar o contrato Prestação de Serviço nº 31/20-S que tem como objeto e fornecimento de refeições e lanches para as Sessões de Júris e Audiências realizadas nas Unidades da Capital deste Poder Judiciário, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência do pedido de reequilíbrio da contratada e conforme negociação entre as partes, os serviços serão reequilibrados no percentual de 7,84%, conforme fls. 455 do processo TJ-ADM-2021/24842.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O reequilíbrio será retroativo ao dia 17 de julho de 2022, dia que a Contratada solicitou o ajuste na Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal do contrato passará de R\$ 23.567,30 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) para o valor mensal de R\$ 25.573,40 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos) e a despesa global do contrato nº 31/20-S após o reequilíbrio passará de R\$ R\$ 282.807,60

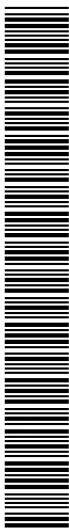
–5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1514/FAX (071)-372-1514–CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA**. Documento Nº: 1031832.22193488-3066 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202124842V03





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/24842

(duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e sete reais e sessenta centavos) que passará para R\$ 306.880,80, (trezentos e seis mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos) que será atendida através da Orçamentária, 2.04.101 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 2041010008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.08, Fontes 113/120/313

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 22 de SETEMBRO de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA  
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

CONTRATADA:

DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI  
PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES

TESTEMUNHAS:

NOME: *Luís Felipe Meade de Barros Santos*  
CPF nº 866.065.045-03

NOME: *BARBARA LUISA SILVA*  
CPF nº 82309135568



-5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.  
Documento Nº: 1031832.22193488-3066 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>